LEI Nº. 2.686/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

"CRIA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É criada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a Gratificação para o Exercício da Atividade de Monitor do Programa Primeira Infância Melhor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação fixada pelo art. 1º a até 04 (quatro) servidores, ocupantes do cargo de Agente Social, e designados para a realização das tarefas de acompanhamento e monitoração dos visitadores do PIM.

Art. 3º Para fins de concessão da gratificação, serão observados os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a preser te Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0904.10.123.0013.2052 MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO A.S.P.S. PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR PIM

3.1.90.110.00.000000 Vencimentos e Vantagens

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 12 DE AGOSTO DE 2009.

REGISTRE-SE **GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**

E **PREFEITO MUNICIPAL.**

PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO